Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 111 • São Paulo, quarta-feira, 10 de junho de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.012, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a outorgar o uso do imóvel que especifica à Associação para o Desenvolvimento de Serviços de Saúde - ASAS, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a outorgar o uso, mediante autorização de uso, a título precário e gratuito, em favor da Associação para o Desenvolvimento de Serviços de Saúde - ASAS, do imóvel onde se encontra instalada a Escola Estadual "Prof. Luís Magalhães de Araújo", situado na Estrada do M'Boi Mirim, nº 3.583, Bairro Jardim das Flores, no Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob nº 35.657, conforme descrito e identificado nos autos do Expediente SEDUC-EXP-2020/164968.

Parágrafo único – O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação de centro provisório de acolhimento e isolamento social de moradores da comunidade local com sintomas da COVID-19 (Novo Coronavírus), durante o período de suspensão das atividades pedagógicas determinada pelo Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, com alterações posteriores.

Artigo 2º – A autorização de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado e firmado pela unidade competente, dele devendo constar as condições impostas à autorizatária, especialmente quanto à observância das normas técnicas e sanitárias pertinentes à atividade a ser desenvolvida no local.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de junho de 2020.

DECRETO Nº 65.013, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Casa Branca, do imóvel que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado de São Paulo autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Casa Branca, do imóvel denominado Estação Experimental de Casa Branca, com 409,18ha (quatrocentos e nove hectares e dezoito ares), localizado na Avenida Coronel Castro, s/nº, Bairro Jardim Tupi, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 18044, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SMA-6.385/2017 (SG-443.836/2020).

Parágrafo único – O disposto no "caput" deste artigo não se aplica às edificações abaixo identificadas e respectiva área de entorno imediato, as quais permanecerão sob gestão do Instituto Florestal:

1. a edificação nº 39487, com aproximadamente 100m² (cem metros quadrados) de área construída, onde funciona a sede administrativa da Estação Experimental de Casa Branca;

2. as edificações nºs 39489, 39493, 39494 e 39498, que servirão de apoio ao manejo do patrimônio ambiental e científico abrigado na unidade.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar todas as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de junho de 2020.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 9-6-2020

No processo SG-797.529-2017, Vols. I e II, sobre alienação do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da matrícula nº 51.487 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caraguatatuba, cadastrado no SGI sob o nº 44812, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 09-06-2020

Concedendo a Autorização, a título precário, à Algar Multimídia S/A, para ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

A. Rodovia SPD-102/330: ocupação do km 0,76000 ao km 0,76000, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 140,00000m, tendo como objeto fibra óptica, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 037.724/19 - Protocolo 460.836/19).

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 19-5-2020

Processo Arsesp.ADM.0082-2020

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo, em especial a justificativa constante da Fl.despacho.PEAC-0038-2020 (fl.3), no Decreto Estadual 61.363/2015 (fls. 14-15), referentes ao procedimento de Convite Eletrônico realizado no âmbito do Sistema BEC-Bolsa Eletrônica de Contratações, Edital Eletrônico de Contratações CV 512701510562020OC00002, objetivando a aquisição de Lâmpadas Tubular de Led para reposição no almoxarifado da Arsesp.

Considerando o resultado apontado pela Ata de Sessão Pública do Convite acima citado, aberta na data de 23-03-2020;

Considerando a inexistência de Recurso Administrativo com o fim de contestar os atos do certame;

Com fundamento nos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como nos ditames do artigo 17 da Lei Complementar Estadual 1.025/2007 e demais artigos de lei vigentes, Resolvo:

1 - Adjudicar o objeto desta licitação respectivamente à empresa classificada, com o preço compatível com os de mercado conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual 34.350/1991 juntada aos autos, a saber:

Item 1: Lâmpadas Tubular de Led

Empresa: Matias Comercial Produtos e Serviços Eireli-ME

CNPJ: 16.603.675/0001-65

Quantidade: 300

Valor unitário: R$ 9,20

Valor total: R$ 2.760,00.

2 - Homologar o objeto desta licitação constante da Oferta de Compra 512701510562020OC00002.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despacho do Diretor-Presidente, de 09-06-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 3375156/2019 e com base no relatório conclusivo da SRT de Sorocaba III, constante às fls. 89/103 e com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de E.S.L., Oficial Administrativo, RG 46.XXX.XXX por ter infringido o dever funcional preconizado nos arts. 242, V da Lei 10.261/1968, sujeito às penalidades nos arts. 256, II e 257, II, do diploma legal anteriormente mencionado, cumulado com o art. 313-A do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, em trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 9-6-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 18542/2020 e com base no relatório conclusivo da SRT de Campinas I, constante às fls. 42/44 e com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de M.B.J.R, Oficial Administrativo, RG 13.XXX.XXX por ter infringido o dever funcional preconizado nos arts. 241, III e XIII da Lei 10.261/1968, sujeito às penalidades nos arts. 256, II e 257, II, do diploma legal anteriormente mencionado, cumulado com o art. 313-A do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional da servidora.

Após, em trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 09-06-2020.

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 3438126/2019 e com base no relatório conclusivo da SRT de Campinas I, constante às fls. 10/13 e com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de R.F.A, Oficial Administrativo, RG. 33.XXX.XXX por ter infringido o dever funcional preconizado nos arts. 241, I; 242, IV; 256, I e 308, todos da Lei 10.261/1968, sem prejuízo de outras sanções, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional da servidora.

Após, em trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 09-06-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 364367/2020 e com base no relatório conclusivo da SRT de Campinas I, constante às fls. 162/165 e com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de W.C.S, Oficial Administrativo, RG. 30.XXX.XXX por ter infringido o dever funcional preconizado no art. 241, III e XIII da Lei 10.261/1968, sujeito às penalidades nos arts. 256, II e 257, II, do diploma legal anteriormente mencionado, cumulado com o art. 313-A do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, em trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 9-6-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 27569/2019 e com base no Relatório Conclusivo da Comissão de Apuração Preliminar da SRT de Franca de fls. 38/42 e com fundamento no artigo 10, inciso XI da Lei Complementar 1.195/2013, e nos termos do art. 62 e seguintes da Lei estadual 10.177/1998, determino a instauração de Processo Sancionatório em face de A.R.S, Agente Estadual de Trânsito, RG. 2.XXX.XXX, por violação ao disposto na Resolução Contran.SP 358/2010, sujeito à sanção prevista no art. 474 da CLT, por renovação indevida dos processos de credenciamentos de Centros de Formação de Condutores (CFC), sem prejuízo de outras sanções que, eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do mencionado empregado público.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 09-06-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 834960/2020 e com base no Relatório Conclusivo da SRT da Baixada Santista, constante às fls. 27/30 e com fundamento no artigo 269 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Sindicância em face de A.C.J.B., Oficial Administrativo, RG 44.XXX.XXX por infrigência ao dever preconizado nos arts. 241, XIV da lei mencionada, sujeita à pena de suspensão, nos termos dos arts. 251, II e 254, ambos do mesmo diploma legal anteriormente citado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional da servidora.

Após, em trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 09-06-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 403167/2020 e com base no Relatório Conclusivo da SRT da Baixada Santista, constante às fls. 66/93 e com fundamento no artigo 269 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Sindicância em face de A.S., Oficial Administrativo, RG 58.XXX.XXX por infrigência ao dever preconizado no art. 241, VI da lei mencionada, sujeito à pena de suspensão, nos termos dos arts. 251, II e 254, ambos do mesmo diploma legal anteriormente citado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, em trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 09-06-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 26542/2020 e com base no Relatório Conclusivo da SRT de Franca, constante às fls. 15/18 e com fundamento no artigo 269 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Sindicância em face de M.E.M.A., Oficial Administrativo, RG 8.XXX.XXX por infrigência ao dever preconizado no art. 241, III e XIII da lei mencionada, cumulado com o art. 7º, I da Portaria Detran 1.101/2011, sujeita à pena de suspensão, nos termos dos arts. 251, II e 254, ambos do mesmo diploma legal anteriomente citado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional da servidora.

Após, em trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

Despacho do Diretor-Presidente, de 9-6-2020

Diante dos fatos apurados no Processo Detran 1160994/2019 e com base no Relatório Conclusivo da SRT da Região Metropolitana de São Paulo, constante às fls. 132/140 e com fundamento no artigo 269 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Sindicância em face de S.L.R, Oficial Administrativo, RG 20.XXX.XXX por infrigência ao dever preconizado no art. 241, III e XIII da lei mencionada, sujeito à pena de suspensão, nos termos dos arts. 251, II e 254, ambos do mesmo diploma legal anteriomente citado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, em trânsito direto à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-DES - 90, de 9-6-2020

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Felipe Benetti Secco - ME, CNPJ 29.137.722/0001-74, situada no Município de São Paulo, na Rua José Antônio Fontes, 640, CEP 03255000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0090/2020.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 91, de 9-6-2020

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica ARJ Auto Peças e Desmonte Eireli, CNPJ 35.080.235/0001-15, situada no Município de São Paulo, na Rua Torquato Tasso, 1120, CEP 03136030, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0091/2020.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 92, de 9-6-2020

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Mundial Moto Parts Ltda, CNPJ 14.933.268/0001-90, situada no Município de São Paulo, na Rua Guaianases- até 519 - lado ímpar 237, CEP 01204001, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação oriundas da desmontagem de veículos; sob o número de registro DV-DES 0092/2020.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 93, de 9-6-2020

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica King Parts Comercio de Partes e Peças Eireli, CNPJ 34.941.069/0001-31, situada no Município de São Paulo, na Avenida Rio das Pedras- de 2243 a 3055 - lado ímpar 2753, CEP 03453200, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação oriundas da desmontagem de veículos; sob o número de registro DV-DES 0093/2020.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 94, de 9-6-2020

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Diego de Almeida Simoes 31608630854, CNPJ 35.865.438/0001-17, situada no Município de São Paulo, na Rua Antônio Fortunato, 257, CEP 03681000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0094/2020.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES - 95, de 9-6-2020

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1° Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5° do art. 4° da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8° e 9° da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Meocar Comer-